Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 51.078, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Institui comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Nota Técnica de Orientação da Superintendência de Imunizações das Doenças Imunopreviníveis - SIDI/PE Nº10/2021 de 23.03.2021, a qual relata a discussão realizada na 6ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco e sobre o retorno dos servidores afastados; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 30 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Estadual a Comissão Central de Retomada das Atividades Presenciais.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* será composta por:

I - 3 (três) representantes indicados pela Secretaria de Administração - SAD;

II - 3 (três) representantes indicados pela Secretaria de Saúde – SES ; e

III - 6 (seis) representantes indicados pelo Fórum dos Servidores Públicos Estaduais.

§ 2º Os membros da Comissão Central de Retomada das Atividades Presenciais serão designados por Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde.

Art. 2º Cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual deverá instituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sua respectiva Comissão Setorial de Retomada das Atividades Presenciais.

§1º As comissões setoriais serão vinculadas à autoridade ou dirigente máximo do órgão ou entidade e compostas por:

I - 3 (três) membros indicados pelo respectivo órgão ou entidade; e

II - 3 (três) membros indicados pelo Fórum dos Servidores Públicos Estaduais.

§2º A retomada das atividades presenciais fica condicionada à criação da Comissão Setorial de que trata o *caput*.

Art. 3º Cada órgão ou entidade poderá, caso a complexidade da respectiva estrutura organizacional assim justifique, criar comissões regionais, vinculadas à Comissão Setorial de Retomada das Atividades Presenciais do respectivo órgão ou entidade, para atuarem em unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As comissões regionais serão compostas por 2 (dois) membros indicados pelo órgão ou entidade e 2 (dois) membros indicados pelo Fórum dos Servidores Públicos Estaduais, para atuarem em unidades descentralizadas.

Art. 4º A forma de atuação e atribuições das comissões previstas neste Decreto serão disciplinadas por Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Saúde.

Art.5º A participação nas comissões previstas neste Decreto é considerada serviço público relevante, não ensejando a percepção de remuneração a qualquer título.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de agosto do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 82 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e o **PROCURADOR GERAL DO ESTADO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 02 de agosto de 1990, **RESOLVEM:**

Art. 1º A aplicabilidade do regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dar-se-á de forma gradual e progressiva à medida em que editadas as normas de regulamentação estadual.

Parágrafo único. As regras principiológicas e as disposições do novo regime jurídico que independem da edição de normas regulamentares poderão ser imediatamente aplicadas.

Art. 2º A adoção da faculdade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Portaria Conjunta deverá ser precedida de consulta à Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 3º A utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser informada e motivada nos atos preparatórios e no edital de licitação, bem como no processo de contratação direta, conforme o caso, sendo vedada a combinação dos dois regimes legais no mesmo procedimento.
Art. 4º Revoga-se a Portaria Conjunta SAD/PGE nº 53, de 05 de maio de 2021.
Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 1.853-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor Allan de Vasconcelos, matrícula nº 1623, cedido à Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, a partir de 01.08.2021.

Nº 1.854-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Antônio Laércio da Silva Júnior, matrícula nº 251.524-5, cedido à Prefeitura Municipal de Ipojuca, a partir de 01.01.2021.

Nº 1.855-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor Luiz Alexandre Araujo Almeida, matrícula nº 4103-3, cedido à Prefeitura Municipal do Recife, a partir de 24.05.2021.

Nº 1.856-Fazer retornar à Secretaria de Administração, o servidor Delano Conserva de Souza, matrícula nº 130.409-7, cedido ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a partir de 30.06.2021.

Nº 1.857-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor Flaviano Chaves Farias, matrícula nº 2105-9, cedido à Agencia de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, a partir de 15.07.2021.

Nº 1.858-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos – IRH, os servidores abaixo relacionados, cedidos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, a partir de 01.06.2021.

NOME	MATRÍCULA
Ana Maria Simões Silva	21.029-3
Analdo Benicio de Araújo	242.429-0
Antônio Nogueira de Magalhães	21.062-5
Átila Alves Pires	201.538-2
Camila Tavares da Cunha	20.390-4
Edna Miranda dos Santos	20.881-7
Edson Hugo de Amorim	12.813-9
Francisco Ildefonso Bandeira Modesto	217.213-5
Gilvan Inácio Bispo	212.513-7
Heraldo José Assis Rosa Lima	13.000-1
Irany Tenório da Silva	200.612-0
João Romão de Araújo	20.610-5
José Bezerra da Silva	24.947-5

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br